



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI CV Nº 006/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui o programa "Iniciativa Educação do Amanhã" no âmbito do Município de Agrolândia.

O Vereador Alan Giovani Testoni, nos termos do artigo 131, §1º, I, do Regimento Interno dessa Casa, têm a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei CV nº 006/2025, que institui o programa “Iniciativa Educação do Amanhã” no âmbito do Município de Agrolândia.

A instituição do programa “Iniciativa Educação do Amanhã” no âmbito do Município de Agrolândia é uma medida que busca estabelecer uma parceria colaborativa entre o setor privado e o sistema educacional municipal. Essa iniciativa é orientada pelo propósito de promover melhorias substanciais nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, fundamentando-se em diversos aspectos que convergem para o fortalecimento da qualidade da educação oferecida e para o aprimoramento das estruturas físicas dessas instituições de ensino.

A proposta do programa se baseia, em primeiro lugar, na colaboração do setor privado com as instituições de ensino municipais. Ações, como as doações, serão direcionadas para a realização de obras de reforma e aprimoramento nas escolas municipais, atendendo a uma demanda constante por investimentos em infraestrutura educacional.

A iniciativa também busca estimular a responsabilidade social empresarial ao permitir a veiculação da empresa doadora nas instalações das instituições de ensino reformadas e em suas imediações. Essa visibilidade proporciona reconhecimento público às empresas por sua contribuição para a melhoria do ambiente educacional, fortalecendo sua imagem corporativa na comunidade.

Em síntese, a criação do programa “Iniciativa Educação do Amanhã” representa uma estratégia inovadora e eficaz para promover a melhoria da educação no município. Essa iniciativa pioneira busca envolver diversos atores na construção de um futuro educacional mais sólido e qualificado para as gerações vindouras.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 14 de abril de 2025.**

Alan Giovani Testoni
Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROJETO DE LEI CV Nº 006/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui o programa "Iniciativa Educação do Amanhã" no âmbito do Município de Agrolândia.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei CV:

Art. 1º Fica instituído o programa "Iniciativa Educação do Amanhã" no âmbito do Município de Agrolândia.

Art. 2º O programa "Iniciativa Educação do Amanhã" tem por finalidade permitir que empresas privadas invistam, por meio de doações, ações e obras de reforma e melhorias nas escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

§ 1º - A definição da escola a ser beneficiada pelo Programa será realizada a partir da análise conjunta entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa interessada, contemplando o critério de benefício para o estudante, com a melhoria a ser executada.

§ 2º - As doações poderão ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino.

§ 3º - A empresa poderá escolher, ao seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação, após anuência da direção escolar.

Art. 3º A empresa parceira poderá colocar um banner com a exploração de publicidade dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é "amiga da escola" na realização da obra de reforma, desde que referida publicação possua caráter institucional, socioeducativas, preventivas ou de conscientização.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo regulamentar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações quanto ao modelo, tamanho e quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora, conforme as especificações em regulamentação.

Art. 4º As empresas deverão se cadastrar, conforme Edital de Chamamento Público a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, no programa de que trata esta Lei, para efeito de se habilitarem, por ordem de cadastro, a contribuir para o atendimento das demandas de reformas nas unidades de ensino da rede pública municipal e usufruírem o direito à publicidade, assegurado pelo artigo anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 14 de abril de 2025.**

Alan Giovani Testoni

Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária CV

Protocolo Nº: 134

Protocolo Data: 14/04/2025

Documento Nº: 6/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Taina Gabriela de Freitas na repartição Gab. Alan Giovani Testoni dia 14/04/2025 às 16:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

WC3IS-9CQLK-ZGB3A-4NXNX-6CBVC

Para confirmar a autenticidade acesse www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Alan Giovani Testoni - 747.XXX.XXX-69
Em 14/04/2025 18:01 UTC -03:00
Tipo Digital